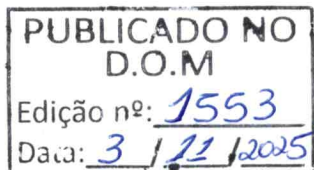




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.190, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025



“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEIS Nº 2.148/2025 QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029, E Nº 2.149/2025 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei nº 2.148, de 30 de junho de 2025 (Plano Plurianual 2026-2029), incluindo o indicador “Atendimentos da Defesa Civil ao Ano” nas Metas do Programa nº 0005, e a previsão da sua evolução por exercício, da seguinte forma:

Programa: 0005 – Mais Segurança Pública e Mobilidade

Unidade Responsável pelo Programa: 02.14.00 – Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

Indicador: Atendimentos da Defesa Civil ao Ano

Unidade de Medida: Unidade

METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimentos da Defesa Civil ao Ano	Unidade	1.300,00	1.300,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
Atendimentos da Defesa Civil ao Ano	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00

Art. 2º Fica alterado o Anexo V da Lei nº 2.149, de 30 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), incluindo o indicador “Atendimentos da Defesa Civil ao Ano” nas Metas do Programa nº 0005, e a previsão da sua evolução por exercício, da seguinte forma:

Exercício: 2026

Programa: 0005 – Mais Segurança Pública e Mobilidade

Unidade Responsável pelo Programa: 02.14.00 – Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

Indicador: Atendimentos da Defesa Civil ao Ano

Unidade de Medida: Unidade

METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimentos da Defesa Civil ao Ano	Unidade	1.300,00	1.300,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.190/2025- fls. 2

Art. 3º Fica alterado o Anexo III da Lei nº 2.148, de 30 de junho de 2025 (Plano Plurianual 2026-2029), criando as seguintes Ações de Governo, com as respectivas classificações orçamentárias e metas físicas e financeiras, demonstrado a seguir:

I - Unidade Executora: 02.14.01- Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 0005 – Mais Segurança Pública e Mobilidade

Atividade: 2070 – Gestão da Defesa Civil

Meta Física: Atendimentos da Defesa Civil ao Ano

Unidade de Medida: Unidade

META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
R\$ 2.892.000,00	R\$ 3.016.000,00	R\$ 3.134.000,00	R\$ 3.353.000,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 12.395.000,00			

II - Unidade Executora: 02.14.01- Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 0005 – Mais Segurança Pública e Mobilidade

Atividade: 2071 – Apoio ao Corpo de Bombeiros

Meta Física: Processos de Atendimento do Corpo de Bombeiros ao Ano

Unidade de Medida: Unidade

META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
860,00	880,00	900,00	920,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
R\$ 168.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 182.000,00	R\$ 195.000,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 720.000,00			



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.190/2025- fls. 3

Art. 4º Fica alterado o Anexo VI da Lei nº 2.149, de 30 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), criando as seguintes Ações de Governo, com as respectivas classificações orçamentárias e metas físicas e financeiras, demonstrado a seguir:

I - Exercício: 2026

Unidade Executora: 02.14.01- Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 0005 – Mais Segurança Pública e Mobilidade

Atividade: 2070 – Gestão da Defesa Civil

Meta Física: Atendimentos da Defesa Civil ao Ano

Unidade de Medida: Unidade

Quantidade Total: 1.300,00

Custo financeiro para o Exercício: R\$ 2.892.000,00

II - Exercício: 2026

Unidade Executora: 02.14.01- Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 0005 – Mais Segurança Pública e Mobilidade

Atividade: 2071 – Apoio ao Corpo de Bombeiros ao Ano

Meta Física: Processos de Atendimentos do Corpo de Bombeiros Ao Ano

Unidade de Medida: Unidade

Quantidade Total: 860,00

Custo financeiro para o Exercício: R\$ 168.000,00

Art. 5º Fica alterado o Anexo III da Lei nº 2.148, de 30 de junho de 2025 (Plano Plurianual 2026-2029), modificando a seguinte Ação de Governo, com as respectivas classificações orçamentárias e metas físicas e financeiras, demonstrado a seguir:

Unidade Executora: 02.14.01- Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 181 – Policiamento

Programa: 0005 – Mais Segurança Pública e Mobilidade

Atividade: 2051 – Gestão da Segurança Pública

Meta Física: Ações da Guarda Municipal ao Ano

Unidade de Medida: Unidade

META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
7.200,00	7.950,00	8.000,00	8.060,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.190/2025- fls. 4

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
R\$ 30.589.000,00	R\$ 31.886.000,00	R\$ 35.086.000,00	R\$ 36.162.000,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 133.723.000,00			

Art. 6º Fica alterado o Anexo VI da Lei nº 2.149, de 30 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), criando as seguintes Ações de Governo, com as respectivas classificações orçamentárias e metas físicas e financeiras, demonstrado a seguir:

Exercício: 2026

Unidade Executora: 02.14.01- Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 181 – Policiamento

Programa: 0005 – Mais Segurança Pública e Mobilidade

Atividade: 2051 – Gestão da Segurança Pública

Meta Física: Ações da Guarda Municipal ao Ano

Unidade de Medida: Unidade

Quantidade Total: 7.200,00

Custo financeiro para o Exercício: R\$ 30.589.000,00

Art. 7º Ficam retificados os Anexos III da Lei nº 2.148, de 30 de junho de 2025, que trata o Plano Plurianual 2026-2029, e Anexo VI da Lei nº 2.149, de 30 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias 2026, da seguinte forma:

I - Na Ação 2067 – Medidores de Velocidade:

onde se lê:	leia-se:
Subfunção 26.783 - TRANSPORTE FERROVIÁRIO	Subfunção 26.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

II - Na Ação 2046 – Assistência à Criança e ao Adolescente:

onde se lê:	leia-se:
Subfunção 08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Subfunção 08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

III - Na Ação 2047 – Assistência à Mulher:

onde se lê:	leia-se:
Subfunção 08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Subfunção 08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

IV - Na Unidade Executora: 02.04.01 - Secretária Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação, Ação: 2001 - Gestão Administrativa:

onde se lê:	leia-se:
Subfunção 04.128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	Subfunção 04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.190/2025- fls. 5

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 3 de novembro de 2025

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo